

DECRETO LEGISLATIVO N°.

1.831 de 03/08/2021

Processo: 86.627

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.908

Autoria: LEANDRO PALMARINI

Ementa: Concede ao Sr. MICHEL RODRIGO FRANCISCO DE PAULA a Ordem do Mérito

"Conde de Parnaíba".

06/08

Arquiye-se





PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.908

Diretoria Legislativa		Prazos:	Comissão	Relator
\mathcal{A}		projetos vetos	20 dias 10 dias	7 dias
À Procuradoria Jurídica.		orçamentos	20 dias	*
(//		contas	15 dias	
Diretor		aprazados	7 dias	3 dias
Director apracados 7 días 3 días 20/0/s 120 Parcer CJ nº 122 QUORUM:				
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:		
11	avoco	favorável contrário		
à/CJR.//		□CFO □CDCIS □CECLAT		
(//			COSAP 🔲	COPUMA
		Outras: _		
Diretor Legislative	Mul		1.11	
25/5/200	Presidente	l X	Delay (
25 /05/2011	25/05/2021	Relator 25/05/2021		
À avoco		favorável		
Diretor Legislativo	Presidente	Relator		
		1 1		
À .	avoco	favorável		
Α			contrário	
			_ contrario	
Diretor Legislativo	The strategy of supervisors		······································	
/ / /	Presidente	Relator		
À	avoco		favorável	
			contrário	
		- 3		
Diretor Legislativo	Presidente		Relator	
1 1	/ /	/ /		
*	avoco		7 Cover 1	
À	avoco		favorável	
			contrário	
1660 N 10 86 100 D . M .				
Diretor Legislativo	Presidente	Relator		
1 1	1 1	1 1		







P 46857/2021





PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.908

(Leandro Palmarini)

Concede ao Sr. MICHEL RODRIGO FRANCISCO DE PAULA a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".

Art. 1°. É concedida ao Sr. MICHEL RODRIGO FRANCISCO DE PAULA a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".

Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção. A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Sr. MICHEL RODRIGO FRANCISCO DE PAULA - Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".

Nascido em Jundiaí, em 1973. Aos 9 anos inicia seus estudos de flauta transversal com o professor Mikhail Malt, passando a estudar, posteriormente, com o "Mestre" João Dias Carrasqueira e Antônio Carlos Carrasqueira. Em 1994, graduou-se em Música pela Unicamp. É Mestre e Doutor pela Universidade de Lucerna, na Suíça. Atuou como flautista em diversas orquestras brasileiras. Em 1995, transferiu-se para Paris (França), onde estudou na École Normale de Musique de Paris. De 1997 a 2002, estudou na Escola Superior de Música de Lucerna. Premiado em importantes concursos, hoje atua no Instituto Baccarelli, na capital paulista.

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação.

Sala das Sessões. 20.05.2021

LEANDRO PALMARINI

/phof





(PDL nº. 1,908 - fls. 2)

BIOGRAFIA - MICHEL RODRIGO FRANCISCO DE PAULA

Nascido em Jundiaí-SP, aos 29 de dezembro de 1973, filho do Sr. Moacir Rodrigo Francisco de Paula e da Sra. Myriam Sef Kachan de Paula. É pai de Marina Asia de Paula (17) e Matteo Andrea de Paula (13). Aos 9 anos inicia seus estudos de flauta transversal com o professor Mikhail Malt, passando a estudar, posteriormente, com o "Mestre" João Dias Carrasqueira e Antônio Carlos Carrasqueira. Estudou nos colégios Divina Providência e Leonardo Da Vinci.

Em 1994, graduou-se em Música pela Unicamp. É mestre e doutor pela Universidade de Lucerna, na Suíça, onde recebeu o título de "Cidadão da Cidade de Lucerna". Atuou como flautista em diversas orquestras brasileiras: Orquestra Sinfônica Jovem do Estado de São Paulo, Orquestra Sinfônica de Sorocaba, Orquestra Sinfônica Jovem de Jundiaí.

No ano de 1995 transferiu-se para Paris (França), onde estudou com o professor Christian Lardé, na École Normale de Musique de Paris. No período de 1997 a 2002 estudou sob a orientação da Profa. Anna-Katharina Graf na Escola Superior de Música de Lucerna, Suíça, onde recebeu o "Diploma de Concertista" e o "Diploma de Solista", solando à frente da Orquestra Sinfônica de Lucerna. Premiado em importantes concursos, hoje atua no Instituto Baccarelli, na capital paulista.





(PDL n°. ∧ .90 \ fls. 3)

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiai

Eu, Michel Rodrigo Francisco de Paula, portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº e inscrito(a), declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Leandro Palmarini, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-l do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorifico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiai - SP, 27 de Abril de 2021





PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 122

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.908

PROCESSO Nº 86.627

De autoria do Vereador LEANDRO PALMARINI, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. MICHEL RODRIGO FRANCISCO DE PAULA a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6°, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honorificos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195. e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

(inc. II do art. 194 R.I.).

QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara

Jundiaí, 21 de Maio de 2021.

Fábio Nadal Redro

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira

Procurador Jundico

Agente de Serviços Técnicos

Henrique O. Ferreira

Agente de Serviços Técnicos

Estagiária de Direito

Gabriely Alves Barberino

Anni Gabrieli Satsala

Estagiária de Direito

Marissa Turquetto

Estagiária de Direito





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.627

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.908, do Vereador LEANDRO PALMARINI, que concede ao Sr. MICHEL RODRIGO FRANCISCO DE PAULA a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".

PARECER

A propositura em questão objetiva outorgar ao Sr. MICHEL RODRIGO FRANCISCO DE PAULA a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba", honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso IV. Para justificá-la, anexa-se aos autos a biografia que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado.

Além disso, o Parecer n.º 122 da Procuradoria Jurídica, de fl. 06, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator vota favoravelmente à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 25-05-2021.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

Eng°. MARCELO GASTALDO

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

/ale





DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.831, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

(Leandro Palmarini)

Concede ao **Sr. MICHEL RODRIGO FRANCISCO DE PAULA** a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Sr. MICHEL RODRIGO FRANCISCO DE PAULA a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILES

Diretor Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.908

Juntadas:
follos 02 a 05 em 20/05/2021 luice
Place on 21/05/2021 th.
M 07 em 26/05/2021 - B
Bl 08 em 04/08/21 giovana &
Observações: